

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033 DE 19/09/2018

No dia 19 de Setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 049/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 18.190.216/0001-22, com endereço na Rua João Grumiche, nº 1194, Bairro Roçado, Município de São José/SC, representada neste ato pelo seu sócio diretor Sr. Marcelo Veber, portador do CPF nº. 787.068.829-00 e RG 57332284 SESP-PR, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** e a empresa **XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.190.216/0001-22, aqui representada por seu representante legal, Sr. Marcelo Veber, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº.049/2018 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa especializada para a INSTALAÇÃO DO CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL DE MONITORAMENTO À DISTÂNCIA, VIDEOMONITORAMENTO URBANO, além de todos os materiais necessários à instalação e funcionamento das mesmas**, conforme especificações e quantidade(s) descritas no Anexo D do Edital em comento, e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

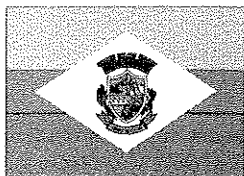
1.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, sem ônus para o Município, de **TREINAMENTO OPERACIONAL TÉCNICO** do software de CFTV para no mínimo três futuros operadores, indicados pela Administração Municipal, pelo período necessário até o entendimento das funções que serão desempenhadas pelos operadores.

1.3 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Quant.Und. Estimada	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
1	01Und.	SOFTWARE GRAVAÇÃO DE DE	R\$ 16.619,77	R\$ 16.619,77

P.M.

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

		IMAGENS CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO D DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 049/2018-RP. MARCA: DIGIFORT		
02	01Und.	MESA OPERADORA USB totalmente compatível com o software de gravação, com todos seus atalhos e recursos, mesa deve ser totalmente compatível com o softwareVMS para sua total integração. MARCA: DIGIFORT	R\$ 7.576,66	R\$ 7.576,66
03	06Und.	CÂMERA DE SEGURANÇA SPEED DOME com 30× de zoom óptico, resolução de 2 megapixels e alta definição de imagens, própria para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo, para um sistema de monitoramento seguro, estável e integrado. Sua instalação e gerenciamento podem ser feitos através de interface web de forma rápida e fácil. Zoom de 30× para cobrir uma área muito maior » Resolução de 2 MP para imagens mais nítidas e com alta definição » Suporte a PoE+: energia e dados em um único cabo » Case robusto protegido com IK10 (antivandalismo) e IP67 (à prova d'água e poeira) Sensor de imagem CMOS 1/2.8" Pixels efetivos (H × V) 1920 × 1080 Sistema de digitalização Progressivo Velocidade do obturador 1/1 s a 1/30.000 s Sensibilidade Modo Dia – Colorido: 0,05 lux Modo Noite – Preto e branco: 0,005 lux Ethernet RJ45 (10/100Base-T) Throughput máximo 30 Mbps Protocolos ARP; IPv4/IPv6; HTTP; HTTPS;	R\$ 6.504,19	R\$ 39.025,14

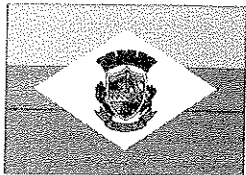
[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

		<p>SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPoE; DDNS; FTP; Filtro de IP; ONVIF; QoS; Bonjour; SIP Compatibilidade* ONVIF – Perfil S; Alcance do Pan/Tilt Pan: 0° a 360°; Tilt: -20° a 90°; autoflip: 180°</p> <p>Controle manual de velocidade: Pan: 0.1° ~200° /s; Tilt: 0.1° ~120° /s Velocidade do preset: Pan: 300° /s; Tilt: 200° /s</p> <p>Preset 300 Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan. A câmera deve possuir suporte para a utilização de SD-CARD de no mínimo 64 GB. MARCA: INTELBRÁS</p>		
04	15Und.	<p>CÂMERA DE SEGURANÇA COM LENTE VARIFOCAL, que proporciona alta com IP67, podendo ser instalada em ambientes internos e externos, e possuir recursos que facilitam a instalação, como zoom motorizado e ajuste automático de foco.</p> <p>» Resolução Full HD – 4 megapixels » Lente de 2.7 a 12 mm motorizado » Compressão de vídeo:H.265/H.264H/MJPEG» IR inteligente com alcance de 50 metros » Índice de proteção IP67 » Suporte a PoE » » Função WDR (120 dB) Sensor de imagem 1/3” CMOS Obturador eletrônico 1/3s a 1/100.000s Iluminação mínima 0,3 lux: colorido 0,03 lux: preto &branco (IR desligado) 0 lux: preto</p>	R\$ 2.473,41	R\$ 37.101,15

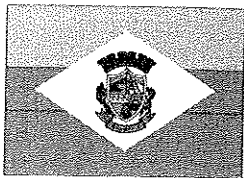
B.M.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

		<p>&branco (IR ligado) Relação sinal-ruído >50 dB. Controle de ganho Automático/Manual Balanço do branco Automático/Manual Redução de ruído 3D Máscaras de privacidade 4 Compensação de luz de fundo BLC, HLC e WDR (120dB) Perfil Dia/Noite Automático (ICR)/Colorido/Preto e branco.</p> <p>Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção. Suportar Análise inteligente de vídeo. Detecção de áudio.</p> <p>Bit Rate H.265: 12K ~ 8448Kbps H.264: 32K ~ 10240Kbps</p> <p>Taxa de frames Stream principal: 4M/QWHD/3M/1080p. Stream extra: D1/CIF (1 a 30 FPS)</p> <p>A câmera deve possuir suporte para a utilização de SD-CARD de no mínimo 64 GB. MARCA: INTELBRÁS</p>		
05	01Und.	<p>SWITCH • com no mínimo as seguintes configurações: 24 Portas Gigabit Ethernet Gerenciável. Possibilidade de configuração de VLANs e QoS. Compatível com protocolo SNMP. Fixável em Rack 19". Bivolt Automático. O modelo do switch deve ser homologado pela Anatel. MARCA: INTELBRÁS</p>	R\$ 958,08	R\$ 958,08
06	15Und.	<p>INJETOR POE com as seguintes características mínimas: tensão de entrada Bivolt. Plugand Play. 2 Portas RJ45 (Lan e PoE). Tensão e potência da porta</p>	R\$ 210,19	R\$ 3.152,85

E.M.

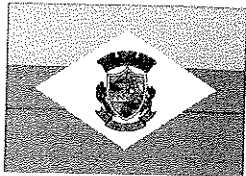


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

		PoE: O Injetor deve ter potência e tensão suficientes para suprir as necessidades de alimentação da câmera a qual for conectado. Deve também ser compatível com as especificação das câmeras descritas neste edital. Ser compatível com o padrão FastEthernet (100 megabits/s) ou superior. Ser compatível com o padrão IEEE 802.3AF/AT. MARCA: INTELBRÁS		
07	15Und.	NOBREAK com as seguintes configurações mínimas: Gerenciável via software. Tensão de entrada: Bivolt Tensão de saída: 110V Potência de saída: 1200VA Número de tomadas de saída: 4 no padrão NBR 14136 Bateria(s) Internas: Possuir pelo menos 10 Amperes SELADAS. Carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado Proteção contra sobrecarga nas tomadas e na rede, Curto Circuito, Sobreaquecimento, Descarga total das baterias. MARCA: TS SHARA	R\$ 772,34	R\$ 11.585,10
08	01Und.	RACKFECHADO 19 36U X 670MM PARA PISO PRETO. MARCA: GARRA	R\$ 2.004,14	R\$ 2.004,14
09	06Und.	CABO HDMI COM 15 METROS DE COMPRIMENTO CONECTORES BLINDADOS. MARCA: CHIP	R\$ 117,31	R\$ 703,86
10	30Und.	PATCH CORD cat5e com 1,5 metros de comprimento totalmente em cobre com 8 vias e conectores crimpados através de máquina sem falhas de conexão. MARCA:	R\$ 21,50	R\$ 645,00

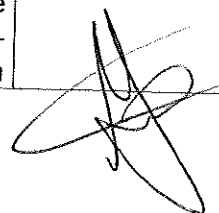

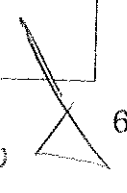
P.M.

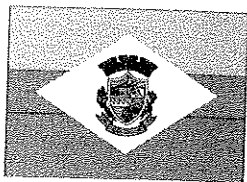
5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

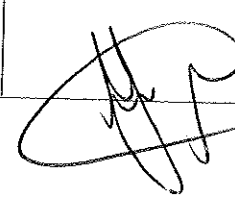

		SOHOPLUS.		
11	03Und.	TV LED / LCD Tamanho da Tela / 40" / 100 cm Resolução do Painel: 1,920 x 1,080 (FHD) Formatos compatíveis: AVI / MKV / WMV / MP4 / M4v / FLV / 3GPP / VRO / VOB / TS / PS / MP3 / AAC / WMA / FLAC / WAV / JPEG Sintonizador Analógico: NTSC/PAL-M/PAL-N HDMI: 2 (Traseira) MARCA: PANASONIC	R\$ 1.661,99	R\$ 4.985,97
12	10Und.	PATCH CORD CAT 6 com 2,5 metros de comprimento totalmente em cobre com 8 vias e conectores crimpados através de máquina sem falhas de conexão. MARCA: SOHOPLUS.	R\$ 29,33	R\$ 293,30
13	10Und.	SUPORTE PARA CÂMERA SPEED DOME com angulação para fixação em tubo circular, acompanhado de parafusos e abraçadeiras para a correta fixação com suporte para no mínimo 30kg com tubo retangular que possua espaço para passagem dos cabos no meio do suporte com pintura epox na cor branca, comprimento de no mínimo 50cm. MARCA: METALÚRGICA DETERRO.	R\$ 166,20	R\$ 1.662,00
14	01Und.	COMPUTADOR com Sistema operacional Windows 10 versão PRO Original. Fonte de no mínimo 500w reais e certificação 80Plus Bronze. Processador com as seguintes configurações mínimas: Clock (BASE) de 3.7GHZ, seis núcleos físicos de processamento. 12MB de memória Cache. Litografia de 14nm ou menor. Suporte a resolução 4K a 60HZ. Suporte a utilização de 64GB de memória do tipo DDR4-2400MHz. Memória RAM com	R\$ 9.649,23	R\$ 9.649,23

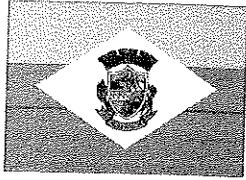
10.m.    6



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

		as seguintes configurações mínimas: 8GB, divididos em dois módulos de 4GB DDR4-2400MHZ. Discos rígidos com as seguintes configurações mínimas: 1 HD 3,5" com capacidade de 8TB, 7200RPM, <u>128MB</u> Cache, Sata 6.0Gb/s. 1 HD 3,5" com capacidade de 2TB, 7200RMP, 64MB Cache sata 6.0Gb/s. Os dois discos rígidos deverão ser de modelos fabricados para uso específico em sistemas de CFTV, que permitem o uso contínuo 24h por dia, 7 dias por semana, com alta taxa de leitura e gravação. Placa mãe compatível com os outros itens de hardware, com no mínimo 2 slots para memória e suporte a USB 3.0. MARCA: XPTI		
15	01Und.	COMPUTADOR com Sistema operacional Windows 10 versão PRO Original. Fonte de no mínimo 500w reais e certificação 80Plus Bronze. Processador com as seguintes configurações mínimas: Clock (BASE) de 3.7GHZ, seis núcleos físicos de processamento. 12MB de memória Cache. Litografia de 14nm ou menor. Suporte a resolução 4K a 60HZ. Suporte a utilização de 64GB de memória do tipo DDR4-2400MHz. Memória RAM com as seguintes configurações mínimas: 8GB, divididos em dois módulos de 4GB DDR4-2400MHZ. Disco rígido com as seguintes configurações mínimas: 1 HD 3,5" com capacidade de 2TB, 7200RMP, 64MB Cache sata 6.0Gb/s. O disco rígido deverá ser de modelo fabricado para uso específico	R\$ 7.918,83	R\$ 7.918,83

B.M.   7



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

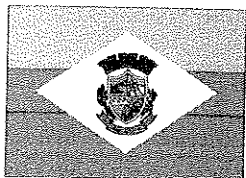
		em sistemas de CFTV, que permitem o uso contínuo 24h por dia, 7 dias por semana, com alta taxa de leitura e gravação. Placa mãe compatível com os outros itens de hardware, com no mínimo 2 slots para memória e suporte a USB 3.0. Uma Placa de vídeo (GPU) Off-Board, com 5 saídas de vídeo. MARCA: XPTI		
16	02Und.	RÉGUA 19 08 TOMADAS 20A PARA RACK CABO 2,50. MARCA: GARRA	R\$ 151,53	R\$ 303,06
17	02Und.	BANDEJA 1U X 600 MM 4 PONTOS. MÓVEL VENTILADA PRETA. MARCA: GARRA	R\$ 83,09	R\$ 166,18
18	04Und.	COOLER MICROVENTILADOR 120 X 120 X 38MM METAL. MARCA: GARRA	R\$ 66,47	R\$ 265,88
19	15Und.	SD-CARD (CARTÃO SD) COMPATÍVEL COM AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO, COM NO MÍNIMO 64GB DE MEMÓRIA E CLASSE 10. MARCA: KINGSTON	R\$ 185,76	R\$ 2.786,40
20	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO POR PONTO DE MONITORAMENTO INDIFERENTE SE TIVER 1 OU MAIS CÂMERAS.	R\$ 1.173,16	R\$ 17.597,40
		(Cento e sessenta e cinco mil reais)	TOTAL GLOBAL REGISTRADO	R\$ 165.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

B.M.   



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(o) pago(s) na possível prestação do serviço, será o especificado(s) na cláusula primeira deste instrumento e no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

5- DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

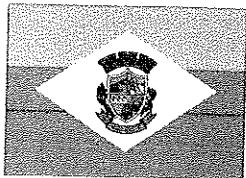
5.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado deste Município, localizado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta -SC, no horário compreendido entre 07:30 h às 17:30 horas.

5.2 Todos os equipamentos deverão ser instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento/serviço.

5.3 Após esta etapa será dado o aceite provisório e concomitantemente inicia-se o período de 15 (quinze) dias de operação assistida. Quando, ao final, será dado aceite definitivo, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.

5.3.1 O aceite provisório será realizado pelo gestor/fiscal do contrato, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e

P.M.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

instalação foram devidamente cumpridos pela Contratada. O aceite definitivo ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato.

5.4 Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência Anexo D do Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.5 Os equipamentos serão recebidos, aferido a quantidade, qualidade e adequação dos equipamentos entregue.

5.6 Aceito os equipamentos será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.7 Não aceito(s) o(s) bem(ns) entregue(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 07 (sete) dias, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que as especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos adquiridos através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite; Com observância na ordem cronológica de pagamento da tesouraria.

6.2 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros equalquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital

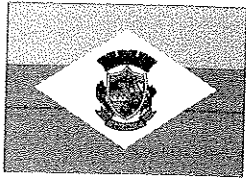
6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2018-2019**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.303– Apoio a Segurança Pública - 3.3.90.00 / 44.90.00
2.300 – Manutenção da Administração Geral – 44.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

p.m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

7.1 Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

7.2 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinala.

7.3 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

7.4 A penalidade de multa, prevista no item anterior, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

7.5 Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:



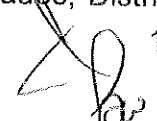
7.6 Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

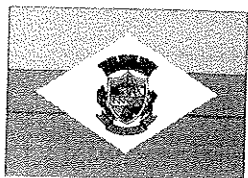
7.7 A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.10 Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

e.m.    11



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

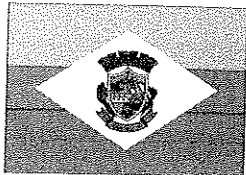
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Município de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

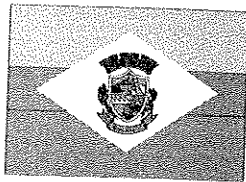
b.m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

- 9.1 A solução ofertada pela contratada deverá permitir o gerenciamento e monitoramento remoto do SISTEMA via internet em tempo real por meio de aplicativo de computador, compatível com estações de trabalho com sistemas operacionais baseados em Microsoft Windows e ainda atender aos seguintes requisitos: deve permitir conexão simultânea a múltiplos dispositivos; deve permitir reproduzir as imagens gravadas; deve permitir o gerenciamento de usuários, senhas e permissões.
- 9.2 A solução ofertada pela contratada deverá permitir o monitoramento remoto do SISTEMA em rede local (TCP/IP) em tempo real por meio de aplicativo de computador.
- 9.3 A solução ofertada deverá permitir o monitoramento remoto do SISTEMA via internet em tempo real por meio de aplicativo para smartphones com sistemas operacionais baseados em Android.
- 9.4 Todos os aspectos inerentes ao serviço de instalação e configuração da solução deverão ser executados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, a fim de que o sistema de CFTV funcione perfeitamente.
- 9.5 Caberá a CONTRATADA prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, softwares, programações, configurações, manuais e ainda realizar todas as operações necessárias para implantação da solução.
- 9.6 O serviço de instalação e configuração compreende a desembalagem, instalação física dos equipamentos, configurações, parametrizações, realização de testes, instalação dos softwares de gerenciamento e monitoramento remoto e aceitação por parte do CONTRATANTE.
- 9.7 Outros equipamentos, tais como conversores, fontes de alimentação, conectores, softwares ou quaisquer outros elementos acessórios ou insumos, desde que necessários ao pleno funcionamento dos sistemas de CFTV, em função das particularidades da solução cotada pela CONTRATADA, deverão ser por ela providos e seu preço deverá estar incluído na proposta de preços.
- 9.8 Os equipamentos ofertados deverão possuir todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento, na configuração indicada, bem como todo material de montagem e mão de obra para a instalação.
- 9.9 A CONTRATADA deverá efetuar as configurações da solução conforme procedimentos do CONTRATANTE.
- 9.10 Deverão ser fornecidos e instalados somente equipamentos e acessórios novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de equipamentos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 9.11 A CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais necessários para instalação, tais como canaletas, plugues, tomadas, cabos, conectores, etc. e também a mão de obra para perfeito funcionamento do conjunto.

em.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

9.12 A CONTRATADA deverá prestar treinamento técnico aos técnicos do CONTRATANTE para o manuseio da solução.

9.13 Após a implantação da solução em cada local, a CONTRATADA deverá entregar relatório individual contendo as especificações dos produtos instalados com suas respectivas marcas, modelos e quantidades, parametrizações efetuadas e demais informações necessárias para documentação da solução.

9.14 A PROPONENTE deverá apresentar declaração de que possui, ou possuirá se vencedora do certame, equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste Edital, contendo, no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações (responsável técnico) devidamente registrado no CREA, da região da sede da empresa. Deve comprovar ter em seus quadros, ainda, ao menos 01 profissional que tenha certificação do software e certificado do curso de analítico compatível com o sistema a instalar, configurar e dar assistência técnica do software de gerenciamento e monitoramento de imagens com comprovação através de certificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 049/2018 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

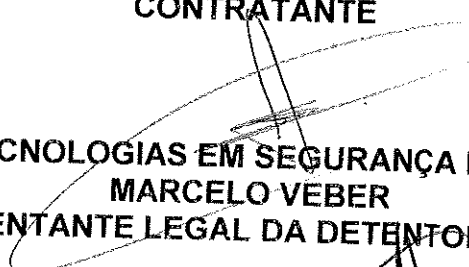
10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato.

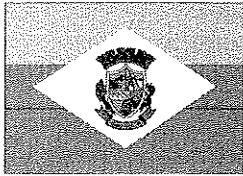
10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 19 de Setembro de 2018.


DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

18.190.216/0001-22
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA - ME
Rua João Grumiche, 1194
CEP 88108-100 - Roçado
SÃO JOSÉ - SC

e.m.

XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA EPP
MARCELO WEBER
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ N° 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

Carlise Magrin
CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica
OAB/SC 50.172

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

[Handwritten Signature]
LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 009.277.159-96
Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças

